

**I - INFORMAÇÕES INICIAIS**

**SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A**  
**CNPJ: 01.599.296/0001-71**  
**IDEAL CAP (versão 2013)**  
**MODALIDADE: TRADICIONAL**  
**PROCESSO SUSEP N°: 15414.900390/2013-58**  
**WEB-SITE: www.caixacapitalizacao.com.br**

**II - GLOSSÁRIO**

**Subscriber** – é a pessoa que adquire o Título, assumindo formalmente o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencional nestas Condições Gerais.

**Titular** – é o próprio Subscriber ou outra pessoa expressamente indicada por ele. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.

**Capital** – é o valor constituído na reserva de capitalização.

**Capital Nominal** – corresponde ao valor do Título ao final do prazo de vigência, sem considerar a atualização monetária.

**Reserva de Capitalização** – É o montante constituído durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada parcela paga, denominado Cota de Capitalização, atualizada mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, atualmente TR, da data de aniversário do título e capitalizada a taxa de juros de 0,35% a.m., gerando o valor de resgate do Título.

**Cotas de Sorteio(s) e Carregamento** – São percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, conforme o item 12.1, e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos Títulos, tais como: administração, operação e comercialização.

**Data de Aniversário** – É o mesmo dia de início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

**III - OBJETIVO**

**3.1** - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas Condições Gerais.

**3.2** - A aprovação deste Título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**IV - NATUREZA DO TÍTULO**

**4.1** - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

**V - VIGÊNCIA**

**5.1** - A vigência do Título é de **60** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do primeiro pagamento.

**VI - PAGAMENTO(S)**

**6.1** - Este Título será pago pelo Subscriber em **60** parcelas, nas respectivas datas de vencimento.

**6.2** - O não pagamento de qualquer parcela até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título. No caso de até 3 parcelas consecutivas sem pagamento, o Título poderá ser reabilitado, a partir da quitação de uma só vez de todas as parcelas em atraso.

**6.3** - O Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso. O pagamento das parcelas em atraso não restabelece o direito a participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

**6.4** - Os pagamentos efetuados após as respectivas datas de vencimento serão acrescidos de atualização monetária e juros, na mesma forma prevista para atualização da reserva de capitalização (item 9.1), desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, e de multa no percentual de 1%. O valor referente à multa não é resgatável.

**6.5** - Os valores das parcelas serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV do período de 12 (doze) meses, apurado com defasagem de 2 (dois) meses em relação a data do reajuste.

**6.5.1** - Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o IPCA-IBGE.

**6.6** - Caso a data de vencimento coincida com um feriado bancário, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior.

**VII - CANCELAMENTO**

**7.1** - O Título será cancelado, na hipótese do Subscriber deixar de efetuar o pagamento de 4 parcelas (consecutivas) durante a vigência.

**VIII - CARÊNCIA**

**8.1** - Carência para Resgate Antecipado  
 O valor de resgate antecipado, calculado na forma estabelecida no item X, somente estará disponível ao

Titular após 12 meses do início de vigência.

**IX - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO**

**9.1** - A Reserva de Capitalização será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada parcela paga, atualizada mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da data de aniversário do título e capitalizada a taxa de juros de 0,35% a.m., gerando o valor de resgate do Título.

**9.1.1** - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que for considerado para atualização da caderneta de poupança.

**9.2** - O capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

**9.3** - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

**X - RESGATE**

**10.1** - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na reserva de capitalização.

**10.2** - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos 30 dias do pagamento de cada parcela:

Parcela Paga	% de resgate sobre a soma das parcelas pagas	Parcela Paga	% de resgate sobre a soma das parcelas pagas
1	9,03%	31	84,06%
2	9,05%	32	84,60%
3	9,06%	33	85,13%
4	22,63%	34	85,63%
5	30,81%	35	86,12%
6	36,30%	36	86,59%
7	42,49%	37	87,04%
8	45,65%	38	87,48%
9	50,99%	39	87,90%
10	55,30%	40	88,32%
11	58,85%	41	88,72%
12	61,84%	42	89,11%
13	64,39%	43	89,49%
14	66,60%	44	89,87%
15	68,54%	45	90,23%
16	70,26%	46	95,36%
17	71,80%	47	95,72%
18	73,18%	48	96,09%
19	74,44%	49	96,44%
20	75,59%	50	96,79%
21	76,64%	51	97,13%
22	77,62%	52	97,47%
23	78,52%	53	97,80%
24	79,36%	54	98,13%
25	80,15%	55	98,45%
26	80,90%	56	98,77%
27	81,60%	57	99,08%
28	82,26%	58	99,39%
29	82,89%	59	99,70%
30	83,49%	60	100,00%

**10.3** - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) Pagamentos efetuados nos seus respectivos vencimentos;
- b) Parcelas sem reajuste;
- c) Apenas a taxa de juros de 0,35% a.m., isto é, sem considerar o índice de atualização;
- d) A tabela acima considera um fator de redução no valor de resgate, conforme a tabela abaixo, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

PAGAMENTOS EFETUADOS	PENALIDADE
1° ao 6° Mês	10%
7° ao 45° Mês	5%
46° ao 60° Mês	0%

**10.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VIII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio eletrônico ou nos locais de comercialização do Título, para indicação da forma de recebimento dos valores devidos, bem como para a orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização.**

**10.5 -** Somente serão devidos juros moratórios de 1% a.m., caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize o resgate, após decorrido o prazo de 15 dias úteis, contados do término de vigência ou da data do cancelamento, ou nos casos de resgate antecipado; contados da data da solicitação do pagamento pelo Titular que mantenha seu cadastro atualizado e desde que este tenha apresentado a documentação necessária para o recebimento do resgate.

**10.6 -** O valor de resgate será atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, a partir da:

- a) Data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título ou resgate antecipado;
- b) Data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento.

**10.7 - O resgate do Título, em razão do término de vigência ou do resgate antecipado, encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.**

**XI - SORTEIO**

**11.1 - Os títulos serão ordenados em série de 1.000.000.**

**11.2 -** A cada TÍTULO será atribuído, aleatoriamente, 1 (hum) número distinto de 6 (seis) algarismos, para fins de sorteio, compreendido entre 000.000 e 999.999.

**11.3 -** Os sorteios serão realizados nos 4 (quatro) últimos sábados de cada mês pela Extração da Loteria Federal do Brasil.

**11.4 -** O TÍTULO com os pagamentos em dia concorrerá, enquanto estiver em vigor, a um total de 240 (duzentos e quarenta) Sorteios Semanais, 60 (sessenta) Sorteios Especiais e 1 (hum) Super Sorteio, sendo que participará do 1º sorteio, a partir do início de vigência do título.

**11.5 -** Caso seja necessário, para completar os 240 (duzentos e quarenta) Sorteios Semanais, os 60 (sessenta) Sorteios Especiais e 1 (hum) Super Sorteio previstos neste plano, o TÍTULO participará de sorteios que ocorrerem após a data do pagamento da sexagésima mensalidade.

**11.6 - Sorteios Semanais**

**11.6.1 -** Os sorteios semanais serão realizados nos 4 últimos sábados de cada mês e em cada um deles serão sorteados 111 (cento e onze) prêmios por série, sendo 1 (hum) prêmio principal, no valor correspondente a 1.000 (hum mil) vezes o valor da última mensalidade devida e paga no mês do sorteio e 110 (cento e dez) prêmios adicionais, entre os quais, 10 (dez) prêmios cada um no valor correspondente a 50 (cinquenta) vezes o valor da última mensalidade devida e paga no mês do sorteio, e 100 (cem) prêmios cada um no valor correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da última mensalidade devida e paga no mês do sorteio, prêmios esses líquidos de IR.

**11.6.2 -** O título contemplado com o prêmio principal será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pelo penúltimo algarismo do 1º prêmio e pela junção do último algarismo do 1º ao 5º prêmios lidos verticalmente de cima para baixo, da mesma extração. Exemplo:

1º Prêmio	3	2	8	2	5
2º Prêmio	2	3	9	6	9
3º Prêmio	6	2	4	3	6
4º Prêmio	0	1	2	8	4
5º Prêmio	3	6	3	9	7

No exemplo, o número contemplado com o prêmio principal seria:

**1º Prêmio: 259.647**

**11.6.3 -** Os 10 títulos contemplados com os prêmios adicionais, no valor correspondente a 50 (cinquenta) vezes o valor da última mensalidade serão aqueles cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição de 9 (nove) unidades ao algarismo da unidade de milhar do prêmio principal descrito anteriormente, sequencialmente. Exemplo:

2º Prêmio	268.647	7º Prêmio	313.647
3º Prêmio	277.647	8º Prêmio	322.647
4º Prêmio	286.647	9º Prêmio	331.647
5º Prêmio	295.647	10º Prêmio	340.647
6º Prêmio	304.647	11º Prêmio	349.647

**11.6.4 -** A adição de 1 (uma) unidade ao algarismo 9 (nove) da centena de milhar resultará no algarismo 0.

**11.6.5 -** Os 100 títulos contemplados com os prêmios adicionais restantes, no valor correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da última mensalidade serão aqueles cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição de 9 (nove) unidades ao algarismo da unidade de milhar do 11º Prêmio Adicional descrito anteriormente, sequencialmente. Exemplo:

12º Prêmio	358.647	62º Prêmio	808.647
13º Prêmio	367.647	63º Prêmio	817.647
14º Prêmio	376.647	64º Prêmio	826.647
15º Prêmio	385.647	65º Prêmio	835.647
16º Prêmio	394.647	66º Prêmio	844.647
17º Prêmio	403.647	67º Prêmio	853.647
18º Prêmio	412.647	68º Prêmio	862.647
19º Prêmio	421.647	69º Prêmio	871.647
20º Prêmio	430.647	70º Prêmio	880.647
21º Prêmio	439.647	71º Prêmio	889.647
22º Prêmio	448.647	72º Prêmio	898.647
23º Prêmio	457.647	73º Prêmio	907.647
24º Prêmio	466.647	74º Prêmio	916.647
25º Prêmio	475.647	75º Prêmio	925.647
26º Prêmio	484.647	76º Prêmio	934.647
27º Prêmio	493.647	77º Prêmio	943.647
28º Prêmio	502.647	78º Prêmio	952.647
29º Prêmio	511.647	79º Prêmio	961.647
30º Prêmio	520.647	80º Prêmio	970.647
31º Prêmio	529.647	81º Prêmio	979.647
32º Prêmio	538.647	82º Prêmio	988.647
33º Prêmio	547.647	83º Prêmio	997.647
34º Prêmio	556.647	84º Prêmio	006.647
35º Prêmio	565.647	85º Prêmio	015.647
36º Prêmio	574.647	86º Prêmio	024.647
37º Prêmio	583.647	87º Prêmio	033.647
38º Prêmio	592.647	88º Prêmio	042.647
39º Prêmio	601.647	89º Prêmio	051.647
40º Prêmio	610.647	90º Prêmio	060.647
41º Prêmio	619.647	91º Prêmio	069.647
42º Prêmio	628.647	92º Prêmio	078.647
43º Prêmio	637.647	93º Prêmio	087.647
44º Prêmio	646.647	94º Prêmio	096.647
45º Prêmio	655.647	95º Prêmio	105.647
46º Prêmio	664.647	96º Prêmio	114.647
47º Prêmio	673.647	97º Prêmio	123.647
48º Prêmio	682.647	98º Prêmio	132.647
49º Prêmio	691.647	99º Prêmio	141.647
50º Prêmio	700.647	100º Prêmio	150.647
51º Prêmio	709.647	101º Prêmio	159.647
52º Prêmio	718.647	102º Prêmio	168.647
53º Prêmio	727.647	103º Prêmio	177.647
54º Prêmio	736.647	104º Prêmio	186.647
55º Prêmio	745.647	105º Prêmio	195.647
56º Prêmio	754.647	106º Prêmio	204.647
57º Prêmio	763.647	107º Prêmio	213.647
58º Prêmio	772.647	108º Prêmio	222.647
59º Prêmio	781.647	109º Prêmio	231.647
60º Prêmio	790.647	110º Prêmio	240.647
61º Prêmio	799.647	111º Prêmio	249.647

**11.6.6** - A adição de 1 (uma) unidade ao algarismo 9 (nove) da centena de milhar resultará no algarismo 0.

**11.7 - Sorteio Especial**

**11.7.1** - No último sábado de cada mês, além do sorteio semanal acima descrito, será realizado um sorteio especial onde será distribuído 1 (hum) prêmio, por série, no valor correspondente a 10.000 (dez mil) vezes o valor da última mensalidade devida e paga no mês do sorteio, líquido de IR.

**11.7.2** - O título contemplado com o prêmio especial será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir com o número formado pela coluna composta pelo penúltimo algarismo do 1º ao 5º prêmios lidos verticalmente de cima para baixo e a junção do último algarismo do 5º prêmio, da mesma extração. Exemplo:

1º Prêmio	3	2	8	2	5
2º Prêmio	2	3	9	6	9
3º Prêmio	6	2	4	3	6
4º Prêmio	0	1	2	8	4
5º Prêmio	3	6	3	9	7

No exemplo, o número contemplado com o prêmio especial seria:

**Prêmio Especial: 263.897**

**11.8** - No último Sábado do mês, caso o título seja contemplado tanto na modalidade semanal quanto na modalidade especial, os prêmios serão acumulados.

**11.9 - Super Sorteio**

**11.9.1** - No último sábado do sexagésimo mês de vigência do Título, além do sorteio semanal e mensal anteriormente descritos, será realizado um Super Sorteio onde será distribuído 1 (hum) super prêmio, por série, no valor correspondente a 25.000 (vinte e cinco mil) vezes o valor da última mensalidade devida e paga no mês do sorteio, líquido de IR.

**11.9.2** - O título contemplado com o Super Prêmio será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pela coluna composta pelo antepenúltimo algarismo do 1º ao 5º prêmios lidos verticalmente de cima para baixo e a junção do penúltimo algarismo do 5º prêmio, da mesma extração. Exemplo:

1º Prêmio	3	2	8	2	5
2º Prêmio	2	3	9	6	9
3º Prêmio	6	2	4	3	6
4º Prêmio	0	1	2	8	4
5º Prêmio	3	6	3	9	7

No exemplo, o número contemplado com o Super Prêmio seria:

**Super Prêmio: 894.239**

**11.10** - Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas será considerado o resultado da primeira extração subsequente, devendo esta ser realizada antes do próximo sorteio previsto para a mesma modalidade. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os TÍTULOS em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

**11.11** - Se houver alteração na sistemática de sorteios da Loteria Federal do Brasil, de modo a torná-la incompatível com a forma de sorteio destas Condições Gerais, ou se a mesma for suspensa temporária ou definitivamente, a Sociedade, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do primeiro sorteio não realizado, promoverá a realização de todos os sorteios faltantes, por meio de aparelhos próprios ou por utilização de outro jogo oficial e nas mesmas condições ora estipuladas. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os TÍTULOS em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

**11.12** - Os sorteios do parágrafo anterior serão realizados na sede da Sociedade, sucursal ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos SUBSCRITORES / TITULARES, nos termos da legislação aplicável, em dia e hora amplamente anunciados em veículos publicitários de grande circulação, e com participação de um representante de auditoria independente.

**11.13** - O Título sorteado continuará em vigor.

**11.14** - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 dias úteis após a data de sua realização, atualizado, a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela taxa de remuneração básica aplicada às cadernetas de poupança (TR).

**11.14.1** - O titular contemplado em sorteio será avisado, após confirmação do resultado por meio de mídia eletrônica no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados na data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

**11.15** - Somente serão devidos juros moratórios de 1% a.m., caso a

Sociedade de Capitalização não efetue o pagamento do prêmio de sorteio, após decorrido o prazo de 15 dias úteis, desde que o Titular mantenha seu cadastro atualizado e apresente a documentação necessária para o recebimento do prêmio.

**XII - TABELAS**

**12.1** - TABELA DE CUSTO DE SORTEIO, CAPITALIZAÇÃO E CARREGAMENTO

PAGAMENTO	COTA DE SORTEIO %	COTA DE CAPITALIZAÇÃO %	COTA DE CARREGAMENTO %
1º Pqto	6,1429%	10,0000%	83,8571%
2º e 3º Pqto	2,5714%	10,0000%	87,4286%
4º ao 8º Pqto	2,5714%	70,0000%	27,4286%
9º ao 60º Pqto	2,5714%	96,9658%	0,4628%

**XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1 - Obrigações**

**13.1.1** - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar, ao Subscritor/ Titular, o extrato anual, por mídia eletrônica e/ou por meio do site, [www.caixacapitalizacao.com.br](http://www.caixacapitalizacao.com.br);
- c) Sempre que solicitado, disponibilizar outras informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título.

**13.1.2** - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s);
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

**13.1.3** - Compete ao Titular:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente os pagamentos de resgate, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação em vigor;
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.

**13.2 - Prescrição:** Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

**13.3 - Tributos:** Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, inclusive sobre o pagamento de resgates, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

**XIV - FORO**

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.



Contatos do Grupo CAIXA SEGUROS:

- 0800 702 4000 - Serviços e relacionamento
- 0800 702 4280 - SAC: Sugestões, dúvidas, reclamações e cancelamentos
- 0800 702 4240 - Ouvidoria
- 0800 702 4260 - CAS: Central de Atendimento ao Surdo

